

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

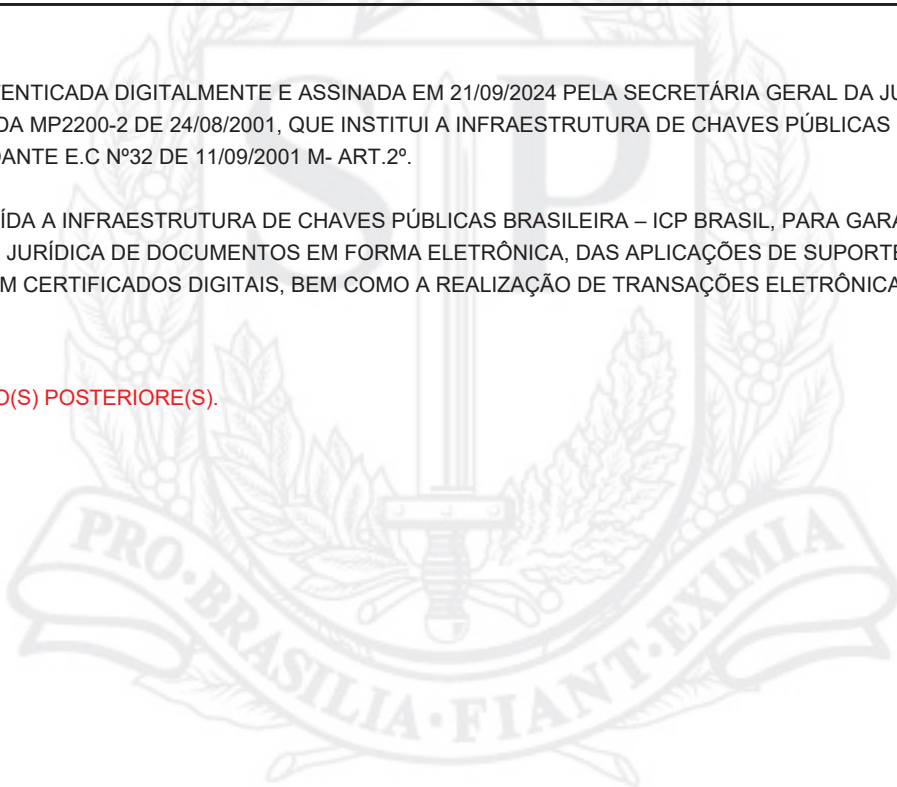
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300581091	CNPJ 44.391.784/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 284.562/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:13:26	CÓDIGO DE CONTROLE 247818591
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.069.844/24-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033758306-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BaaS2u Instituição de Pagamento S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Funchal	NÚMERO 411	COMPLEMENTO Conj. 51	CEP 04551-060
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (62)32186090	EMAIL FINANCEIRO@BAAS2U.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 44.391.784/0001-00	NIRE - SEDE 3530058109-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: DANIEL CORREA (Diretor Presidente) Assinado digitalmente por: DANIEL CORREA CPF: 625.455.683-49		DARE: R\$,00	1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 12/07/2024	DARF: R\$,00

Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Data: 12/07/2024 08:03:00
INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Viu unica PE

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/NC2QM-X7Y89-9HVWA-CDGGK>



- Verificação CNAE Conselho de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MEI com Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

26

2024
07
26

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

DATA FORTALECIDA		DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA
DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA
DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA	DATA FORTALECIDA

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VENDA)

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)

Luciano

- TRIAR _____
- DEFEZIR DBE _____
- ETIQUETAR _____
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA _____





JUCESP
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: NC2QM-X7Y89-9HVWA-CDGGK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 15/07/2024 09:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/NC2QM-X7Y89-9HVWA-CDGGK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



JUCESP PROTOCOLO
2.069.844/24-9

JUCESP
de São Paulo



SP - SEDE
UICHÊ 5

JUL 2024 ★

PROTOCOLO

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023**

MULTIPLICAR BAAS S.A.
CNPJ nº 44.391.784/0001-00
NIRE 35.300.581.091

Data, Hora e Local: Aos 14 de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede social da MULTIPLICAR BAAS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia, CEP 04.511-060.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações" ou "Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente ata.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Correa** e secretariados pelo Sr. **João Thayro Vilela Barbosa**.

Ordem do Dia:

- (i) consignar a adição de novos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da Companhia para compor o objeto social conforme Anexo I;
- (ii) consignar a alteração do nome empresarial conforme Anexo I;
- (iii) Em decorrência da alteração delibera e aprovada na presente assembleia, foi, ainda, aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I** à presente ata.

Deliberações: As acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições:

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Daniel Correa (Presidente), João Thayro Vilela Barbosa (Secretário). **Acionistas Presentes:** DCPOWER HOLDING EIRELI. JTCY. MULTIPLICAR BAAS S.A.

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/C7VXA-QHGMV-9N5S2-WMU5M>

- 1 -





Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Mesa:

Assinado digitalmente por:
DANIEL CORREA
CPF: 625.455.663-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 15/07/2024 09:37:30 -03:00

Daniel Correa
Presidente

Electronically signed by:
João Thayro Vilela Barbosa
CPF: 070.406.136-89
Date: 7/16/2024 2:39:13 PM +02:00

João Thayro Vilela Barbosa
Secretário



Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/C7VXA-QHGMY-9N5S2-WMU5M>



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Dauchi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
284.562/24-5



JUCESP

SEDE

24 JUL 2024

18

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Dauchi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
284.562/24-5



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 284.562/24-5 em 24/07/2024 da empresa BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300581091, protocolado sob o nº 2069844249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 247818591. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: C7VXA-QHGMY-9N5S2-WMU5M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 15/07/2024 09:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ João Thayro Vilela Barbosa (CPF 070.406.136-89) em 16/07/2024 09:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
136.226.214.207	Não disponível
Autenticação	joao@gympass.com
Email verificado	
xe9IVTBIPhUQ9cnWVeCZ03RJSkyuEMBxSabyyLgtlho=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/C7VXA-QHGMY-9N5S2-WMU5M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MULTIPLICAR BAAS S.A.
REALIZADA EM 14 de MAIO DE 2024

“ESTATUTO SOCIAL”
DA
BaaS2u Instituição de Pagamento S.A.
CNPJ nº 44.391.784/0001-00
NIRE 35.300.581.091

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E EDURAÇÃO

Artigo 1º. A **BaaS2u Instituição de Pagamento S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas demais disposições legais e aplicáveis.

Artigo 2º. A companhia tem sede e foro na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04551-060, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de dependência de instituição de pagamento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) Holding de instituições financeiras (CNAE 64611-00)
- (ii) Atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74901-04)
- (iii) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64638-00)
- (iv) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 66193-99)
- (v) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82113-00)
- (vi) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 82911-00)
- (vii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82997-99)

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>





- (viii) Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 78205-00)
- (ix) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63119-00)
- (x) Administração de cartões de crédito (CNAE 66134-00)
- (xi) Operadoras de cartões de débito (CNAE 66193-05)
- (xii) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82199-99)
- (xiii) Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 82997-02)

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 5.199.787,33 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), dividido em 123 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º. Cada ação ordinária confere a seu titular 01(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já que possuídas anteriormente. Caso algum acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo 30 (trinta) dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência.

Artigo 6º. As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações da Companhia, que não emitirá certificados de ações.

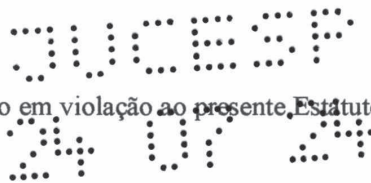
CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. Os acionistas com o direito de voto, reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinária, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, nos termos da legislação aplicável, deste Estatuto Social.

§ 1º. Os acionistas com o direito a voto, exercerão seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em conformidade com as disposições deste Estatuto Social arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/TSEXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>





qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores de ações votante representativas do capital social, salvo quando exigido quórum mais elevado em lei, neste Estatuto Social.

§ 3º. É vedado qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta em relação à Companhia.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, eleita na forma da lei e deste Estatuto Social.

§ 1º. A Assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e seus benefícios

Artigo 9º. A diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos sendo permitida a cumulação de cargos e reeleições.

§ 1º. Dentre os membros que compõem a Diretoria, um será eleito para exercer a função de Diretor de PLD e Compliance, o qual terá como atribuições exclusivas, além das previstas neste estatuto, o dever de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a função de Conformidade – Compliance, fortalecendo a cultura e importância do atendimento às regulamentações aplicáveis, normativos internos e aderentes aos princípios e valores corporativos, presentes na cultura da Companhia e declarados em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas pertinentes.

§ 2º. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos diretores. A reunião será presidida pelo diretor que a houver convocado.

§ 4º. A reunião instalar-se-á com a presença de diretores que representam a maioria dos membros da diretoria.

§ 5º. As atas das reuniões e as deliberações da diretoria serão lavradas em livro próprio.

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>





Artigo 10º. A diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferem, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 11º. A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Artigo 12º. Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) Por 02 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (iii) Por 02 (dois) procuradores em conjunto

§ 1º. Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) membros da diretoria em conjunto, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinando de, no máximo, até 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*, inclusive com poderes *et extra*.

§ 2º. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos seguintes casos: (i) prestação depoimento pessoal e (ii) na qualidade de prepostos em audiência.

§ 3º. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes *ad judicium* poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 13º. A Companhia compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionista ou não, com as qualificações exigidas pela lei.

Artigo 14. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realiza, observando -se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>





Artigo 15. Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro de término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Artigo 17. Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação: (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores, (ii) a provisão para pagamento do imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 18. Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

§ 1º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03(três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da companhia.

Artigo 19. A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada por qualquer órgão da administração da Companhia, levantar balanços e demonstrações financeira intercalares, mensais trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendo à conta de lucros apurados nesses balanços, observando os dispostos no Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia poderá, ainda, por deliberação de qualquer órgão da administração da Companhia, declarar dividendo intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral.

§ Único. A companhia poderá, mediante deliberação de qualquer órgão de sua administração, remunerar os acionistas mediante pagamentos de juros sobre o capital próprio na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Artigo 20. A companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>



JUCESP

Artigo 21. A companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

Artigo 22. A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão de acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral previamente convocada, nos termos dos dispostos no artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declara a invalidade de voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, e/ou requiere a administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuada em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 24. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 25. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 26. Os acionistas são signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede da “Companhia”

São Paulo, 14 de maio de 2024

Mesa

Assinado digitalmente por:
DANIEL CORREA
CPF: 625.455.663-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 15/07/2024 09:38:39 -03:00

Daniel Correa
Presidente

Electronically signed by:
João Thayro Vilela Barbosa
CPF: 070.406.136-89
Date: 7/16/2024 10:07:35 PM +02:00

João Thayro Vilela Barbosa
Secretário

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>





DUCLCLOUD
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 15/07/2024 09:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ João Thayro Vilela Barbosa (CPF 070.406.136-89) em 16/07/2024 17:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
136.226.214.207	Lat: 40,421732	Long: -3,689017
	Precisão: 17 (metros)	
Autenticação	joao@gympass.com	
Email verificado		
Dtk1OQVFmEI2ahuBexaMC2F9NK7HyYfR0PIQbPZ1zEk=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/TSXLV-Q3TQJ-B3P77-AHKWX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA MULTIPLICAR BAAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
MULTIPLICAR BAAS S.A.**

Acionista	Ações	Assinatura do Acionista
<p>DCPOWER HOLDING LTD., pessoa jurídica constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.475/0001-93, estabelecida em Pasea Estate, Road Town, Tortola, Road Town, Ilhas Virgens Britânicas, nesta ato devidamente representada por seu diretor, Daniel Correa, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG 2006002146061 SSPSD/CE e inscrito no CPF 625.455.663-49, residente e domiciliado na Rua Lupus Qd L1 Lt 06 Cruzeiro Do Sul, 1 - Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO - CEP: 74884581.</p>	90 ações ordinárias	
<p>JTCY, pessoa jurídica constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Cayman, sob o registro nº 304352, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.530.302/0001-47, estabelecida em Willow House, Cricket Square, Grand Cayman, KY1-1001, Ilhas Cayman, nesta ato devidamente representada por seu diretor João Thayro Vilela Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.406.136-89, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº 327, apartamento 18, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01420-001.</p>	23 ações ordinárias	
<p>MULTIPLICAR BAAS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, no 411, conjunto 51, Vila Olímpia, CEP 04.511-060, neste ato devidamente representada por seus diretores João Thayro Vilela Barbosa e Daniel Correa, acima qualificados.</p>	10 ações ordinárias	

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/9LFFQ-SQLQ5-S8U8F-JNZAU>



Mesa:

Assinado digitalmente por:
DANIEL CORREA
CPF: 625.465.663-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipia v5
Data: 15/07/2024 09:37:54 -03:00

Daniel Correa
Presidente

Assinado eletronicamente por:
João Thayro Vilela Barbosa
CPF: 070.406.136-89
Data: 16/07/2024 07:29:46 +02:00

João Thayro Vilela Barbosa
Secretário

JUCESP
24 07 24

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA e João Thayro Vilela Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/9LFFQ-SQLQ5-S8U8F-JNZAU>





JUCESP

MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 9LFFQ-SQLQ5-S8U8F-JNZAU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 15/07/2024 09:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ João Thayro Vilela Barbosa (CPF 070.406.136-89) em 16/07/2024 02:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
104.28.88.125	Lat: 40,421496	Long: -3,689013
	Precisão: 35 (metros)	
Autenticação	joao@gympass.com	
Email verificado		
ILKv18Bq/ngv1P1URqs4Vn15dnVYLIPihs2SXKDji2A=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/9LFFQ-SQLQ5-S8U8F-JNZAU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, DANIEL CORREA, portador da Cédula de Identidade nº 2006002146061, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 625.455.663-49, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BaaS2u Instituição de Pagamento S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Funchal, 411, Conj. 51, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04551-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Ror fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado digitalmente por:
DANIEL CORREA
CPF: 625.455.663-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 15/07/2024 09:39:28 -03:00

DANIEL CORREA

RG: 2006002146061

BaaS2u Instituição de Pagamento S.A.

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/NVWRW-YHG62-364N9-KJYTG>





JUCESP
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: NVWRW-YHG62-364N9-KJYTG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 15/07/2024 09:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/NVWRW-YHG62-364N9-KJYTG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTÓCOLO: 2.069.844/24-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

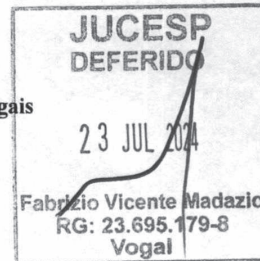
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 22/07/2024

Ciência Vogais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430748944

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 44.391.784/0001-00
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP96908520 - 44391784000100

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME DANIEL CORREA	CPF 625.455.663-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) Assinado digitalmente por: DANIEL CORREA CPF: 625.455.663-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 40:25 -03:00

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HALE4-EH7P9-CCVFL-58A7Z>



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

1/1



JUCESP
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: HALE4-EH7P9-CCVFL-58A7Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 15/07/2024 09:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HALE4-EH7P9-CCVFL-58A7Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.923.642/24-9



FVM
 EDS



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033673998-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL BaaS2u Instituição de Pagamento S.A				CEP 04511-060	
LOGRADOURO Rua Coronel Artur de Paula Ferreira		NÚMERO 411	COMPLEMENTO Conjunto 51	CEP 04511-060	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 44.391.784/0001-00	NIRE - SEDE 3530058109-1	★		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sr. Daniel Correa (Diretor Presidente) ASSINATURA: DANIEL CORREA CPF: 552.455.863-49 Certificado em 20/06/2024 10:34:22 -03:00 NACIONAL V5			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/PROTO	
DATA: 18/06/2024					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:
 Lucia

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HB3SQ-ZWBQC-MKY8E-RTT9M>



00000

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

JL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HB3SQ-ZWBQC-MKY8E-RTT9M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 20/06/2024 10:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HB3SQ-ZWBQC-MKY8E-RTT9M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.923.642/24-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

DBE CANCELADO

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

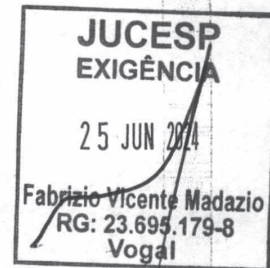
NA DELIBERAÇÕES INFORMAR ALTERAÇÃO DO NOME E QUAL É ALTERAÇÃO DO OBJETO
ATO NA CAPA ALTERAÇÃO DO OBJETO, ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 24/06/2024

Ciência Vogais





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KJSQW-NKVV2-E8PRV-29WBA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 03/06/2024 17:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.37.81	Lat: -1,335551 Long: -48,459194
	Precisão: 178 (metros)
Autenticação	ivanete.paixao@baas2u.com
Email verificado	
bWqsSRqYNwBCYI9NZWQsgQdI5HwHU7fiRRQeTY38Vac=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KJSQW-NKVV2-E8PRV-29WBA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.841.349/24-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

DBE CANCELADO

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 10/06/2024

Ciência Vogais

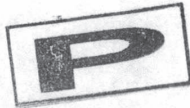




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.979.138/24-3



FVM
 EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033719016-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BaaS2u Instituição de Pagamento S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Coronel Artur de Paula Ferreira	NÚMERO 411	COMPLEMENTO Conjunto 51	CEP 04511-060
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (62)32186090	EMAIL FINANCEIRO@BAAS2U.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 44.391.784/0001-00	NIRE - SEDE 3530058109-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CORREA (Diretor Presidente) Assinado digitalmente por: DANIEL CORREA CPF: 625.455.663-49		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/07/2024	

Certificado emitido por AC CCN COMPANHIA
 CERTIFICADORA NACIONAL v5
 Data: 01/07/2024 14:31:45 -03:00

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/UVFSC-AWW8G-N2NAB-FPXKM>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UVFSC-AWW8G-N2NAB-FPXKM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL CORREA (CPF 625.455.663-49) em 01/07/2024 14:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/UVFSC-AWW8G-N2NAB-FPXKM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.979.138/24-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Não

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

dbe cancelado

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 03/07/2024

Ciência Vogais

05 JUL 2024

Fabrizio Vicente Madazio
RG: 23.695.179-8
Vogal



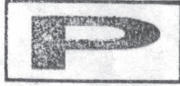
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.841.349/24-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033596630-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;				JUN	
NOME EMPRESARIAL BaaS2u Instituição de Pagamento S.A			PORTE Normal		GUIC
LOGRADOURO Rua Funchal	NÚMERO 411	COMPLEMENTO Conjunto 51	CEP 04511-060	★ 0 6 JUN	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (62)32186090	EMAIL FINANCEIRO@BAAS2U.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.391.784/0001-00	NIRE - SEDE 3530058109-1			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CORREA (Diretor Presidente) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 14/05/2024					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO - SEDE GUICHÊ 6 ★ 0 6 JUN 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 11 JUN 2024 Fabrício Vicente Madazio RG: 23.695.179-8 Vogal
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

Via unica P.E

Este documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KJSQW-NKVV2-E8PRV-29WBA>

